



CONTRATO 057/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SÍ: O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA ODAIL RIBEIRO DE SOUZA 77931785800.

Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Vereador Laudelino Ferreira, n.º 540, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ODAIL RIBEIRO DE SOUZA 77931785800**, C.P.N.J. n.º 11.693.740/0001-77, Inscrição Estadual n.º 470.056.444.118, com sede na Avenida Mozarth Chaves Ribas, n.º 446, Vila Rica, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **ODAIL RIBEIRO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 9.380.304 e do CPF n.º 779.317.858-00, residente e domiciliado na Rua Jandira Rodrigues Rocha, n.º 27, Rota do Sol, Presidente Prudente, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos do **CONVITE N.º 002/2021**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1). O objeto do presente contrato é **FORNECIMENTO DE 28 (VINTE OITO) COMPUTADORES DESKTOP E 12 (DOZE) ROTEADORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme termo de referência, nos termos da proposta adjudicada nos autos do **CONVITE Nº 002/2021**.

1.2). Os produtos a que alude a cláusula anterior serão fornecidos com os seguintes preços e quantidades, conforme segue:

ITEM	OBJETO	CARACTERÍSTICAS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR DESKTOP	✓ Monitor LED 19.5" HDMI/VGA ✓ Processor Intel Pentium G5420	28	UND	R\$ 3.064,00	R\$ 85.792,00



		✓ HD SSD 240 GB ✓ Mouse USB ✓ Teclado USB ✓ Gabinete ✓ Placa Mãe Intel H310 E R 2.0 BR Memória 8 GB DDR 2666				
02	ROTEADOR	✓ Wireless GF 1200	12	UND	R\$ 345,99	R\$ 4.151,88

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1) O valor a ser pago pelo presente **contrato é de R\$ 89.943,88 (oitenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).**

2.2). Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias uteis, tendo como base à emissão de documentos fiscais referente ao bem objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA DO BEM

3.1). Convencionam as partes contratantes que este **contrato terá vigência 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições ora pactuadas, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2). O bem, objeto do presente contrato, deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da requisição.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1). A CONTRATADA obriga-se a pagar pela aquisição do bem o valor estipulado na cláusula segunda.

4.2). O CONTRATADO obriga-se a fornecer o bem licitado no prazo estipulado na cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1). O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de notificação e sem prejuízo da aplicação de multa de que trata a cláusula Sexta deste Contrato, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1). Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o **CONTRATANTE** declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

02-Executivo

02.05 - Ensino Fundamental - Próprio

123610006.1.006.000 – Ampliação e Melhorias no Ensino Fundamental - Próprio

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES.

7.1). Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGÊNCIA

8.1). O presente contrato será regido pela Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

10.1). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

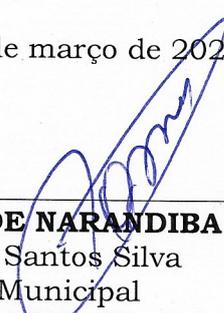
CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO.

9.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

9.2). O presente instrumento será regido pela Lei Federal n. ° 8.666/93 e legislação complementar.

9.3). E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Narandiba, 24 de março de 2021.



MUNICÍPIO DE NARANDIBA
Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

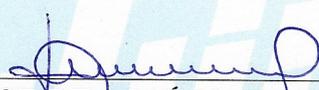


ODAIL RIBEIRO DE SOUZA 77931785800
Odail Ribeiro de Souza
Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 

RAYANE F.A.T. DOS SANTOS
RG: 45.958.966-40 SSP/SP

2) 

JOYCE DE ARAÚJO SILVA
RG: 44.736.604-X SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA

CONTRATADO: ODAIL RIBEIRO DE SOUZA 77931785800.

CONTRATO Nº 057/2021 – CONVITE 002/2021.

OBJETO: FORNECIMENTO DE 28 (VINTE OITO) COMPUTADORES DESKTOP E 12 (DOZE) ROTEADORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

A). O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B). Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 001/2011 do TCESP;

C). Além de disponível no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

D) Qualquer Alteração no endereço, residencial ou eletrônico, ou telefones de contato deverá ser comunicado pelo interessado, peticionando no processo:

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Narandiba-SP, 24 de março de 2021.



GESTOR DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito

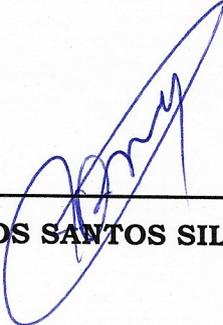
CPF: 074.780.778-70 RG: 17.832.129

Endereço residencial completo: Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP.

E-mail institucional: prefeitoitamar@narandiba.sp.gov.br
Itamar.narandiba@hotmail.com

E-mail pessoal: prefeitoitamar@narandiba.sp.gov.br/
Itamar.narandiba@hotmail.com

Telefone: (018) 99625-8845



ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Pela CONTRATADA:

Nome: Odail Ribeiro de Souza

Cargo: Proprietário

CPF n.º. 779.317.858-00 RG: n.º. 9.380.304

Endereço Residencial: Rua Jandira Rodrigues Rocha, n.º 27, Rota do Sol, Presidente Prudente.

E-mail institucional: infosatsolucoes@gmail.com

E-mail pessoal: infosatsolucoes@gmail.com

Telefone: (018) 99774-2725 – 99762-0779



ODAIL RIBEIRO DE SOUZA